



LEI Nº 150/78

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Aristo G. da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 171.112,00 (cento e setenta e um mil, cento e doze cruzeiros) as verbas do orçamento abaixo discriminadas:

- 1 – Administração e Planejamento
- 03070212 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.120.01/17 – Artigos de Expediente Cr\$ 252,00
- 3.250.02/29 – Encargos Previdenciários Cr\$ 4.260,00
- 4.130.00/31.A – Equipamentos e Instalações Cr\$ 34.000,00
- 08 – Educação e Cultura
- 08421882 – Manutenção do Ensino de 1º Grau
- 4.110.00/50 – Construção de Prédios Escolares Cr\$ 132.600,00
- Total Cr\$ 171.112,00

Artigo 2º A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da anulação das verbas abaixo discriminadas no valor de Cr\$ 141.754,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) e Cr\$ 29.358,00 por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

- 03 – Administração e Planejamento
- 03070212 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.111.12/16 – Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 34.700,00
- 3.150.01/26 – Despesas Correntes de Exercícios anteriores Cr\$ 8.300,00
- 3.231.01/27 – Inativos Cr\$ 654,00
- 3.241.01/28 – Juros Cr\$ 4.000,00
- 3.260.00/30 – Suplementação de Dotações orçamentárias Cr\$ 5.000,00
- 4.311.00/33 – Amortização da Dívida Pública Cr\$ 11.300,00
- 08 – Educação e Cultura
- 08421882 – Manutenção do Ensino de 1º Grau
- 3.233.01/47 – Salário – Família Cr\$ 3.000,00
- 3.279.00/49 – Diversos Cr\$ 3.600,00
- 4.140.00/51 – Mobiliário em Geral Cr\$ 8.400,00
- 16 – Transportes
- 16885342 – Conservação da Rede Rodoviária Municipal

3.120.02/46 – Combustível e lubrificantes Cr\$ 13.000,00
4.110.00/51 – Construção de estradas e pontes Cr\$ 2.300,00
Total Cr\$ 141.750,00

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 16 de dezembro de 1978.

Aristo Gabriel da Silva

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz Azevedo

Secretário